



LICITAÇÃO Nº 268-2018
TOMADA DE PREÇO Nº 066-2018

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

4. TIPO: Técnica e Preço

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Técnica e Preço - Execução Indireta - Menor Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 30 de outubro de 2018

5.2. HORA: 08h30

5.3. LOCAL: Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

6. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforma do casarão dos Olhos D'água.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação as **PEQUENAS EMPRESAS (Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP)** do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, **fica impedida de participar desta licitação** e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida. **Bem como as empresas que não comprovarem a efetiva situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma exigida neste instrumento convocatório.**

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta técnica, proposta comercial e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia

autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO X, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.6. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

8.2. Da Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.2.2. As Propostas e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE A — PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO 066/2018**
- **ENVELOPE B — PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇO 066/2018**
- **ENVELOPE C — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 066/2018**

8.3. DOS ENVELOPES

8.3.1 DO ENVELOPE A (Proposta Técnica)

8.3.1.1 A proposta técnica, que é eliminatória e classificatória, será apresentada em uma única via na forma prevista no item 8.2, contendo:

- a) Sumário
No tópico **Sumário** deverá apresentar a estrutura da Proposta Técnica incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.
- b) Apresentação
Deverá conter texto com informações relativas à Proposta Técnica e à empresa licitante.
- c) Experiência da Equipe Técnica
- Será avaliada por meio da experiência técnica de 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, que deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados das respectivas CAT - Certidões do Acervo Técnico, devidamente

registrados no CREA e/ou CAU, em serviços de Arquitetura, Projeto estrutural, Projeto de Instalações Hidro-sanitárias, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Telefonia, Projeto de SPDA.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;

- A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;

- A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

8.3.2. DO ENVELOPE B (Proposta Comercial)

8.3.2.1 Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.3.2.2 Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.2.3 Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

8.3.2.4 As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- b) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados. O mesmo deverá estar entre os limites estabelecidos pelo acórdão 2622/13 do TCU, sob pena de desclassificação.

8.3.3. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 37.518,68 (trinta e sete mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).**

8.4. Da documentação

8.4.1. O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.4.4 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) - A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato – HABILITAÇÃO – Não tem Qualificação Técnica
- b) - Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.- habilitação Não tem Qualificação Técnica

8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.

- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será de **R\$ 3.751,87 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente a 10%, do valor total do objeto licitado, na forma da Lei;
- d) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.

8.4.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

8.4.7. As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

8.4.8. A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelos telefones nº (75) 3602-8352/3602-8359 para prévio agendamento, ficando as secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. As secretarias situam-se à Av. Sampaio, 344, Centro.

8.4.9. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

8.4.10. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO IV**.

8.4.11. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO V**.

8.4.12. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**.

8.4.13. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de todos os Sócios, Para Contratar com a Administração Pública;

8.4.14. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.4.15. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos

8.4.16. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.4.17. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A – Proposta Técnica, Envelope B Propostas de Preços e Envelope C – Habilitação**

9.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos da proposta técnica, proposta comercial e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.4. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.4.1. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Preço e Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.4.2 Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos

9.5. A Comissão de Avaliação Técnica julgará e classificará as propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.6. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de classificação, a CPL procederá ao julgamento e habilitação final emitindo parecer circunstanciado.

10. PROCEDIMENTOS INICIAIS

10.1. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

10.2. Serão realizadas 3 (três) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8 deste Edital.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Técnica, conforme o caso, no interesse da Administração, poderão relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

10.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital e seus Anexos.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

10.7. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento de credenciamento;
- b) receber os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3;
- c) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital;
- d) rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 2 e nº 3, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- e) abrir os envelopes nº 1 e rubricar seu conteúdo;
- f) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem o Envelope 1;
- g) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 15 deste Edital.

10.8. Abertos os Envelopes nº 1, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão.

10.9. Para a análise das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento dos documentos do Envelope 1 para a Comissão de Avaliação Técnica, constituída para análise individualizada e julgamento;
- b) elaboração da ata de julgamento das propostas técnicas, de planilhas com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação.

10.10. A emissão dos documentos indicados na alínea b) ocorrerá no máximo em 05 (cinco) dias úteis, após a data de abertura das propostas técnicas.

10.11. Após receber a ata de julgamento e demais documentos elaborados pela Comissão de Avaliação Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participarem da segunda sessão pública, com a seguinte pauta:

- a) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica mediante publicação na Imprensa Oficial;

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

10.12. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) apresentação dos envelopes contendo as Propostas de Preços aos participantes, para verificação da inviolabilidade dos referidos envelopes;
- b) abrir os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preços;
- c) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- d) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- e) efetuar com a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 9.433/2005, art. 96, nos termos da Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- f) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;
- g) informar que o resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será publicado na forma do item 15 deste Edital.
- h) colocar à disposição dos representantes, para exame e rubrica, as Propostas de Preços das licitantes.

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

10.13. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo ocorrido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) abrir o envelope nº 3 – Documentos de Habilitação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- b) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 3.

- d) informar que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 16 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, inciso I alínea 'a' da Lei nº 8.666/1993.
- e) informar que será publicado, na forma do item 16 deste Edital, o nome da licitante vencedora desta Licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

10.14. Os resultados de cada fase da licitação serão publicados na Imprensa Oficial.

10.15. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Comissão de Avaliação Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

11. ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA- ENVELOPE 1

11.1 No local, dia e hora fixados serão abertos os Envelopes nº 1. Os documentos que compõem as Propostas Técnicas serão rubricados pelos representantes credenciados, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

11.2 Será lavrada ata da sessão de abertura do Envelope nº 1, sendo os representantes das licitantes convidados a assiná-la, junto com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação, mediante atribuição de pesos e notas aos itens a seguir estabelecidos:

ITEM	ELEMENTO A SER AVALIADO	PESO
A	Conhecimento do Problema - CP	20
B	Metodologia e Plano de Trabalho – MP	30
C	Experiência da Equipe Técnica – ET	50
TOTAL		100

11.4 A licitante deverá demonstrar nos elementos apresentados:

11.4.1 Conhecimento do Problema - CP

11.4.1.1 O item Conhecimento do Problema será avaliado atribuindo-se até 20 (vinte) pontos e a proponente deverá demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente licitação, através de uma abordagem sucinta e técnico-conceitual dos serviços.

11.4.1.5 Para fins de julgamento serão utilizados os critérios de pontuação previstos no item 11.3 e 15 deste Edital.

11.4.2 Metodologia e Plano de Trabalho – MP

11.4.2.1 O item Metodologia e Plano de Trabalho será avaliado atribuindo-se até 30 (trinta) pontos e a proponente deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho.

11.4.2.8 Para fins de julgamento serão utilizados os critérios de pontuação previstos no item 11.3 e 15 deste Edital.

11.4.3 Experiência da Equipe Técnica – ET

11.4.3.1 O item Experiência da Equipe Técnica será avaliada por meio da análise de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) detentor de atestado de responsabilidade técnica por elaboração de projetos

com características e prazos semelhantes, ao objeto do edital, acompanhada das respectivas (Certidões de Acervo Técnico) – CAT expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU, quando for o caso, e será avaliado atribuindo-se até 50 (cinquenta) pontos

11.5 As propostas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.6 Será atribuída pela Comissão de Avaliação Técnica a pontuação da Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo os critérios no ANEXO 6 MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA do Termo de Referência.

A Comissão de Avaliação Técnica atribuirá pontuação para cada item avaliado, a partir da avaliação dos conteúdos apresentados pelas licitantes, relativos às alíneas a); b) e c) do subitem 11.4. Os textos/produtos serão avaliados pelo critério de comparação entre as propostas técnicas, sendo atribuída pontuação máxima para a licitante com melhor desempenho na respectiva alínea e, sucessivamente, notas decrescentes para as demais conforme quadro a seguir. Caso dois ou mais textos sejam classificados na mesma posição (i), o(s) texto(s) classificado(s) na posição subsequente será(ão) classificado(s) na posição (i + 1).

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE			
		Alínea a	Alínea b	Alínea c
1a classificada		20	30	50
2a classificada		10	15	25
3a classificada		5	8	13
4a classificada		3	4	7
5a classificada e seguinte		2	2	4

- a) – 20(vinte) pontos
- b) – 30 (trinta) pontos
- c) – 50 (cinquenta) pontos

11.7. A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota Técnica (NT) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

$$NT = CP + PT + ET$$

Sendo:

NT - Nota Técnica;

CP - Conhecimento do Problema;

PT - Metodologia e Plano de Trabalho;

ET - Experiência da Equipe Técnica.

11.8. Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem a pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos ou que tenham obtido menos do que 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para cada um dos tópicos: Conhecimento do Problema; Metodologia e Plano de Trabalho e qualificação da Equipe Técnica

11.9. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado desta etapa da mesma forma que o previsto no subitem 16, concluindo-se esta etapa com a convocação dos interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2.

12. ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

12.1. Desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa em ata ou após o julgamento de recursos interpostos, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados.

12.2. O preço cotado deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

12.3. O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data limite fixada para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços.

12.4. No local, dia e hora marcados serão abertos os Envelopes nº 2 das licitantes classificadas e os valores globais propostos serão lidos, sendo as Propostas de Preço então rubricadas pelos representantes credenciados, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Será lavrada ata da sessão de abertura dos Envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitação, sendo os representantes das licitantes convidados a assiná-la.

12.6. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital e/ou contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.

14. ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

14.1 No dia, hora e local previstos, serão inicialmente abertos pela Comissão de Licitação, os Envelopes nº 3 – Documentos de Habilitação, de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1 Instalada a sessão a Comissão fará a abertura dos envelopes “3”, cujos documentos serão lidos e rubricados por seus membros e licitantes presentes.

14.1.2 Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes “3” não contiverem todos os documentos solicitados.

14.1.3 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros classificados.

14.1.4 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

14.1.5 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

15.1 Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de **50%** (cinquenta por cento) e o preço terá peso equivalente a **50%** (quarenta por cento) na nota total atribuída aos participantes.

15.2 A nota classificatória final dos licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das avaliações das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,5 \times NT + 0,5 \times NP$$

onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT= Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta Comercial.

15.3 As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

15.4 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedora a licitante que obtiver a maior nota classificatória final (NF).

15.5 Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e Anexos, apresentar a MAIOR NOTA FINAL.

15.6 Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, o desempate será feito mediante sorteio entre as licitantes empatadas, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado desta etapa da mesma forma que o previsto no subitem 16 deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a. nas sessões de abertura de envelopes;
- b. na Imprensa Oficial;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

17.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

17.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

17.2.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

17.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

17.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

17.5 O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

19.2. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

19.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

19.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

19.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos

órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

19.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

19.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

18.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

18.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

22.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

22.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

22.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

23.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

23.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

23.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

23.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

23.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

23.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

23.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

23.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

23.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

23.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC – ATIVIDADE: 13.391.0033.2049 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 – FONTE 00.**

25. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

25.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

25.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

25.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

26. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

26.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

26.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.3. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

26.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

26.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26.7. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

26.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

27.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

27.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

28. RECURSOS

28.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

29.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

30. DA TRANSFERÊNCIA

28.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

31.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

31.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

31.5. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

31.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO VI**, adaptado à proposta vencedora.

31.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

31.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

31.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

31.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

31.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.

31.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

31.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

31.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

31.18. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica, Orçamento Descritivo;

Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo III – Análise das Propostas

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V – Declaração de Superveniência;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Declaração;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo IX – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Anexo X Procuração para a prática de atos concernentes ao certame.

Anexo XI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, **de todos os sócios**, para contratar com a administração pública.

Feira de Santana, 27 de Setembro de 2018.

SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº 268-2018 CP Nº 066-2018

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

1. DO OBJETO

2. Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforma do casarão dos Olhos D'água.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa - FUNTITEC visando a manutenção e segurança do prédio do Casarão dos Olhos D'Água, patrimônio histórico do município de Feira de Santana, justifica a contratação de empresa para elaboração de projeto para reforma do referido prédio.

1. ESPECIFICAÇÃO

Endereço do casarão Olhos D'água: Rua Dr. Araújo Pinho, 1331 - Olhos D'agua, Feira de Santana - BA

Áreas estimadas:

- Construídas casarão: $18,20 \times 26,20 = 476,84\text{m}^2$

- Área edificação de apoio: $5 \times 30 = 15\text{m}^2$

- Área de terreno: $50 \times 40 = 2.000 \text{m}^2$

1.1. DO SERVIÇO

Devem constar no projeto os seguintes cadastros:

- Projeto estrutural do telhado e recuperação de pilares
- Projeto elétrico
- Urbanização e paisagismo
- Projeto de incêndio
- Orçamento de materiais e serviços com Base SINAPI
- Cadastro geral da edificação e terreno

Serviços a serem contemplados no orçamento:

- Serviços de limpeza geral
- Serviço de remoção e recomposição de telhas com aquisição de 30% da área devido às perdas
- Serviço de remoção completa e recuperação da estrutura do telhado
- Serviço de recuperação de tijolos em alguns pilares
- Serviço de substituição de caibros
- Serviço de substituição de peças 20 x 20

- Serviço de substituição de soleiras de madeira
- Serviço de substituição de peças das janelas e portas danificadas por cupim
- Serviço de adição de duas treliças de madeira para estrutura do telhado
- Serviço de recuperação de fissuras em portas e janelas, com retirada de argamassas que cobrem as madeiras

- Serviço de vergas e contra vergas de amarração de portas e janelas
- Serviço de fiação elétrica
- Serviço de colocação de tomadas e interruptores e quadros elétricos
- Louças e acessórios para banheiro e lanchonete
- Serviço de pintura geral
- Serviço de descupinização
- Inserção de arborização e paisagismo
- Serviço de delimitação do estacionamento com caixa de brita
- Escoras de madeira de 5,50 metros – 3 unidades
- Escoras de madeira de 3,50 metros – 4 unidades

3.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de serviço pela FUNTITEC.

Obs.: Todo o material necessário (matéria-prima e ou insumos, transportes e outros) para execução dos serviços ficará a cargo do contratado.

ORÇAMENTO DESCRITIVO

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

Objeto: Projeto de Reforma do Casarão dos Olhos D'água

Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Estudos Preliminares				2.198,52
1.3	Cadastro arquitetônico (CAD)	m ²	491,84	4,47	2.198,52
2	Projetos Complementares edificações				23.775,04
2.1	Projeto Estrutural Madeira	m ²	476,84	22,36	10.662,14
2.2	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	m ²	476,84	5,65	2.694,15
2.3	Projeto de iluminação	m ²	476,84	2,24	1.068,12
2.4	Projeto de instalações prediais de incêndio e pânico	m ²	476,84	9,04	4.310,63
2.5	Paisagismo e Urbanismo	m ²	2.000,00	2,52	5.040,00
3	Orçamento				5.203,67
3.1	Orçamento executivo com memoriais e especificações	m ²	491,84	10,58	5.203,67
TOTAL					31.177,24
BDI MÁXIMO 20,34%					6.341,45
TOTAL GERAL					37.518,69

ANEXO II
MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº. 268-2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 066-2018

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:
RG:
CPF:
TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço pela FUNTITEC.

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
 - () Caução em dinheiro
 - () Seguro garantia
 - () Fiança bancária

Declaramos que, no momento de assinatura do contrato apresentaremos o comprovante documental da garantia optada.

Data: ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

PROPOSTA FINANCEIRA

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					
Objeto:		Projeto de Reforma do Casarão dos Olhos D'água			
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Estudos Preliminares				
1.3	Cadastro arquitetônico (CAD)	m ²	491,84		
2	Projetos Complementares edificações				
2.1	Projeto Estrutural Madeira	m ²	476,84		
2.2	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	m ²	476,84		
2.3	Projeto de iluminação	m ²	476,84		
2.4	Projeto de instalações prediais de incêndio e pânico	m ²	476,84		
2.5	Paisagismo e Urbanismo	m ²	2.000,00		
3	Orçamento				
3.1	Orçamento executivo com memoriais e especificações	m ²	491,84		
				TOTAL	
				BDI MÁXIMO	
				TOTAL GERAL	

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Técnica, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação, mediante atribuição de pesos e notas aos itens a seguir estabelecidos:

ITEM	ELEMENTO A SER AVALIADO	PESO
A	Conhecimento do Problema - CP	20
B	Metodologia e Plano de Trabalho – MP	30
C	Experiência da Equipe Técnica – ET	50
TOTAL		100

11.4 A licitante deverá demonstrar nos elementos apresentados:

11.4.1 Conhecimento do Problema - CP

11.4.1.1 O item Conhecimento do Problema será avaliado atribuindo-se até 20 (vinte) pontos e a proponente deverá demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente licitação, através de uma abordagem sucinta e técnico-conceitual dos serviços.

11.4.1.5 Para fins de julgamento serão utilizados os critérios de pontuação previstos no item 11.3 e 15 deste Edital.

11.4.2 Metodologia e Plano de Trabalho – MP

11.4.2.1 O item Metodologia e Plano de Trabalho será avaliado atribuindo-se até 30 (trinta) pontos e a proponente deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho.

11.4.2.8 Para fins de julgamento serão utilizados os critérios de pontuação previstos no item 11.3 e 15 deste Edital.

11.4.3 Experiência da Equipe Técnica – ET

11.4.3.1 O item Experiência da Equipe Técnica será avaliada por meio da análise de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) detentor de atestado de responsabilidade técnica por elaboração de projetos com características e prazos semelhantes, ao objeto do edital, acompanhada das respectivas (Certidões de Acervo Técnico) – CAT expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU, quando for o caso, e será avaliado atribuindo-se até 50 (cinquenta) pontos

11.5 As propostas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.6 Será atribuída pela Comissão de Avaliação Técnica a pontuação da Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo os critérios no ANEXO 6 MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA do Termo de Referência.

A Comissão de Avaliação Técnica atribuirá pontuação para cada item avaliado, a partir da avaliação dos conteúdos apresentados pelas licitantes, relativos às alíneas a); b) e c) do subitem 11.4. Os textos/produtos serão avaliados pelo critério de comparação entre as propostas técnicas, sendo atribuída pontuação máxima para a licitante com melhor desempenho na respectiva alínea e, sucessivamente, notas decrescentes para as demais conforme quadro a seguir. Caso dois ou mais textos sejam classificados na mesma posição (i), o(s) texto(s) classificado(s) na posição subsequente será(ão) classificado(s) na posição (i + 1).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE		

	Alínea a	Alínea b	Alínea c
1a classificada	20	30	50
2a classificada	10	15	25
3a classificada	5	8	13
4a classificada	3	4	7
5a classificada e seguinte	2	2	4

- a) – 20(vinte) pontos
b) – 30 (trinta) pontos
c) – 50 (cinquenta) pontos

11.7. A pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota Técnica (NT) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

$$NT = CP + PT + ET$$

Sendo:

NT - Nota Técnica;

CP - Conhecimento do Problema;

PT - Metodologia e Plano de Trabalho;

ET - Experiência da Equipe Técnica.

11.8. Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem a pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos ou que tenham obtido menos do que 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para cada um dos tópicos: Conhecimento do Problema; Metodologia e Plano de Trabalho e qualificação da Equipe Técnica

11.9. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado desta etapa da mesma forma que o previsto no subitem 16, concluindo-se esta etapa com a convocação dos interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2.

As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, nos tópicos de Experiência da Empresa e Experiência da Equipe Técnica, mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado, da qual resultará a classificação técnica das licitantes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme indicado a seguir:

- | | |
|---|--------------------------------|
| 1. Experiência da Licitante | Nota Máxima – 50 pontos |
| 2. Experiência da Equipe Técnica | Nota Máxima – 50 pontos |

A pontuação a ser atribuída no exame e avaliação das Propostas Técnicas obedecerá aos seguintes critérios:

No julgamento da **Experiência da Licitante**, será atribuída pontuação de no máximo 50 (cinquenta) pontos, às empresas que apresentarem atestados em seu nome, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sobre a experiência da empresa em serviços de: Arquitetura, Projeto estrutural, Projeto de Instalações Hidro-sanitárias, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Telefonia, Projeto de SPDA.

No julgamento da **Experiência da Equipe Técnica** será atribuída pontuação de no máximo 50 (cinquenta) pontos que será analisada através de atestados apresentados, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), mediante a avaliação da experiência técnica de 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, que deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou certidões do acervo técnico, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, nos serviços de Arquitetura, Projeto estrutural, Projeto de Instalações Hidro-sanitárias, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Telefonia, Projeto de SPDA.

A CEL analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo item.

- 1.1. Para facilitar a sua elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da CEL, a pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota Técnica (NT) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

$$NT = EL + ET$$

Sendo:

NT – Nota técnica

EL – Experiência da Licitante; e

ET – Experiência da Equipe Técnica.

- 1.2. A Nota de Preço (NP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MA}{PL} \times 100$$

Sendo:

$$MA = (PR + ML) / 2$$

Sendo:

MA - Média Ajustada

PR - Preço de Referência (Anexo III)

ML - Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas

PL - Preço Total da Licitante

- 1.3. A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100,00 (cem vírgula zero) pontos, desprezando-se a parcela superior, caso seja ultrapassado esse limite. No cálculo da Nota de Preço (NP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

- 1.4. O cálculo da Nota Final (NF) das licitantes, far-se-á até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, de acordo com a média ponderada da Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP), conforme apresentado a seguir:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

- 1.5. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR



LICITAÇÃO Nº. 268-2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 066-2018

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº. 268-2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 066-2018

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

_____, ____ de _____, de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.520.940/0001-50**, com sede na Rua Tupinambás, nº 275, São João, Feira de Santana-Ba, representada pelo Diretor Presidente Sr. Antônio Carlos Daltro Coelho, autorizado pelo Decreto Individual nº 024/2017 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 268-2018 e TOMADA DE PREÇO nº 066-2018**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforma do casarão dos Olhos D'água.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço pela FUNTITEC.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: **R\$ _____**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

76.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC – ATIVIDADE: 13.391.0033.2049 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 – FONTE 00.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



LICITAÇÃO Nº. 268-2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 066-2018

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº. 268-2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 066-2018

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 268-2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 066-2018

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2018.

Nome do Representante:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO X
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO Nº. 268-2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 066-2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO XI
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS, PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO Nº. 172-2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 058-2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.